



PORTARIA Nº 158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 20/10/2022

Louanna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO
COMISSONADO DE GERENTE DA UBS
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, em seu capítulo "DOS CARGOS EM COMISSÃO", modificando em seus anexos a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FLAVIA AUGUSTA MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 000.108.826-26, nomeado(a) para ocupar o cargo de "Gerente da Unidade Básica de Saúde Luiz Gonzaga dos Santos", símbolo "E", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 01/11/2022, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

- I. Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades afetas a gerência de sua competência;
- II. Participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- III. Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
- IV. Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- V. Decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- VI. Baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- VII. Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado a gerência de atuação;
- VIII. Reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da gerência;
- IX. Praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- X. Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- XI. Desempenhar as competências da Gerência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 20 de outubro de 2022.


Juliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão